



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Processo: 00.003481/2025-71

Assunto: Participação no ESX Inovação sem Fronteiras

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Unidade Gestora: GEV

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE-ES**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Adcon nº 130/2025 (SEI nº 1272535), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEBRAE-ES

CNPJ/CPF: 27.364.462/0001-44

Objeto: Participação do Confea no **ESX 2025 – Innovation Experience Espírito Santo** no período de 10 a 12 de julho de 2025, na cidade de Vitória - ES.

Vigência: Da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE até 09 de julho de 2025.

Valor total da contratação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Serviços de Patrocínios

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE-ES**, no valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 09/07/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 09/07/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1274355** e o código CRC **6C66B0A0**.

Referência: Processo nº CF-00.003481/2025-71

SEI nº 1274355